



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 4.456, DE 2012

Acrescenta inciso VI ao art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), para incluir programas de assistência psicossocial dentre os projetos apoiados pelo Fundo.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado CAPITÃO AUGUSTO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.456, de 2012, propõe alterar a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, para incluir programas de assistência psicossocial dentre os projetos apoiados pelo Fundo.

Oriundo do Senado Federal, de autoria do Senador Renan Calheiros, o PLS nº 97, de 2008, veio para a Câmara dos Deputados após apreciação, votação e aprovação, onde recebeu o nº 4.456, de 2012.

Em sua Justificação, o Autor argumenta que o FNSP é um dos mais importantes instrumentos de política pública no combate à criminalidade e à violência. Muitas vezes, a pressão no exercício da profissão de servidor ou agente de segurança pública representa alto risco e pode causar sequelas psicológicas que refletem diretamente no comportamento do policial, além de interferir no convívio familiar.

Destaca que a aplicação de recursos específicos para programas de assistência psicossocial aos policiais, seus dependentes e cônjuges possibilitará a realização de convênios com os diversos estados da Federação, imprimindo caráter nacional à referida ação.

Conclui afirmando que o atendimento psicossocial dos policiais e seus familiares assegurará um melhor desempenho da segurança pública no País.

A proposição, ao ser apreciado pelo Senado Federal, recebeu uma emenda cujo objetivo foi incluir os bombeiros militares entre os beneficiados dos programas de assistência psicossocial previstos na proposição.

O texto final do Senado prevê programas de assistência psicossocial aos bombeiros militares e policiais, seus dependentes e cônjuges.

A matéria foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Na Comissão de Seguridade Social, o projeto foi aprovado por unanimidade com uma emenda com o objetivo de incluir os guardas municipais nos programas previstos na proposição em análise e especificar como beneficiários os policiais civis e militares.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto em apreço vem a esta Comissão nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, em seu art. 32, inciso XVI, alínea "d", que cumpre a esta Comissão permanente pronunciar-se acerca do mérito de assuntos relativos à segurança pública interna e seus órgãos institucionais.

É de conhecimento notório a grande necessidade de criação de políticas públicas para atender aos profissionais de segurança pública em nosso país, em particular os policiais civis e militares, bombeiros militares e guardas municipais, devendo os Governos priorizarem e valorizarem, esse guardiães da sociedade por meio da Política Nacional de Segurança Pública, utilizando o Fundo para atender a esse segmento da população, seus dependentes e cônjuges, em projetos de assistência psicossocial.

O Poder Legislativo tem um compromisso com esses servidores, que carecem de equipamentos públicos específicos para desenvolver as suas atividades e garantir a sua própria segurança e de seus familiares. Devemos estar atentos às situações de estresse dos trabalhadores da segurança pública em suas atividades diárias de combate à criminalidade.

As sequelas psicológicas advindas dessas atividades estendem-se aos familiares desses trabalhadores, comprometendo a estabilidade e a paz do convívio familiar.

O papel do Estado na viabilização dos direitos desses trabalhadores pode se dar a partir da implementação de iniciativas pelo Poder Executivo, a exemplo de programas de assistência psicossocial extensivo aos familiares, financiados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.

Os profissionais de segurança pública são treinados exaustivamente para se defender. Atuam permanentemente em situações de confronto para preservar a segurança e a vida de desconhecidos, colocando a sua própria vida em risco e, indiretamente, a de sua família, constantemente ameaçada pelos bandidos.

Episódios recentes demonstram o perigo de situações de tensão, ameaças, assassinatos em massa de policiais em São Paulo e em todo o Brasil, tendo alcançado no ano passado mais de 490 policiais mortos pelo crime.

Outro aspecto que tem causado espanto é o número de suicídios praticados por esses profissionais, além do quadro de internação para tratamento psicológico e de dependência química. Tudo isso provocado pelo auto grau de cobrança da profissão e o elevado nível de stress.

Acrescenta-se ainda o preconceito dentro da comunidade em que vivem, em virtude de representarem o aparelho repressor e de habitarem as mesmas áreas de procurados pela polícia e justiça.

Os policiais não podem corresponder ao que deles a sociedade espera se têm medo de ter a sua própria identidade descoberta por foras da lei. A saúde mental dos agentes da segurança pública e de seus familiares é primordial para o bom desempenho de suas funções e para o apoio no lar.

Sendo assim, as medidas propostas no Projeto de Lei em análise se fazem necessárias e oportunas, uma vez que os trabalhadores da segurança pública necessitam de apoio psicossocial para o desenvolvimento de suas atividades cotidianas.

Entendemos ser oportuna a aprovação da Emenda apresentada na Comissão de Seguridade Social e Família, cuja redação busca incluir os guardas municipais, que também exercem as suas atividades em situações de risco profissional, além de adicionar os policiais rodoviários federais como beneficiários dos programas de assistência psicossocial do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.456, de 2012, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala da Comissão, em de 2015.

Deputado CAPITÃO AUGUSTO
Relator